



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Rua Antônio Carlos, 175 - Centro - Passos/MG  
Fone: (35) 3211-1000 - Fax: (35) 3211-1001  
E-mail: [passos@passos.mg.gov.br](mailto:passos@passos.mg.gov.br)  
Site: [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº152/2021**

Processo Administrativo Licitatório nº 066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, CEP 37.900.900, neste ato **representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, senhora Carla Alessandra Santos Pimentel**, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF nº 798.764.716-00 e RG nº MG-5.587.947 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua Georgia, 138, Eldorado, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 1.490/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº. 217/2017, Decreto Municipal nº 147/2005, Decreto Municipal nº 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1.889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **RESOLVE registrar os preços** oferecidos pela empresa **INTELIGENCIA EM GESTAO DE POLITICAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.819.801/0001-68, com sede à Rua José Domingos de Oliveira Morais, nº 3781, Bairro Esplanada Primo Meneghetti, CEP 14.403-240, Município de Franca/SP, Tel.: (16) 99979-4343 / (11) 97997-1333, e-mail: [ig2p@ig2p.com.br](mailto:ig2p@ig2p.com.br) neste ato **representado pelo senhor JOÃO ROBERTO MENEZES JACINTO**, portador da cédula de identidade nº 13142294 SSP/MG e do CPF nº 088.428.736-08, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata a **contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com foco naqueles envolvidos na execução e deliberação dos serviços envolvendo crianças e adolescentes, em especial nos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dos Conselheiros Tutelares do Município de Passos/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Global**, conforme especificações constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com o Subpedido emitido pela Administração Pública do Município de Passos, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada no Subpedido.

537



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Av. Brasil, 1.234 - Centro - Passos, MG - CEP: 38.400-000  
Fone: (35) 3212-1234 - Fax: (35) 3212-5678  
E-mail: prefeitura@passos.mg.gov.br

2.2. Os serviços objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de Passos no local estipulado no Subpedido.

2.3. Somente após a emissão do Subpedido é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

2.4. Os serviços objeto desta Ata não serão recebidos se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou no Subpedido.

**2.5. Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE encaminhar a Detentora a relação dos participantes e dos documentos que comprovam os pré-requisitos das ações educacionais, com até 10 (dez) dias de antecedência da data de início da turma.**

**2.6. Os certificados de conclusão das ações educacionais serão disponibilizados no prazo de 5 (cinco) dias a contar do término de cada ação educacional.**

**2.7. Os horários de realização das ações serão definidos posteriormente, tendo em vista as particularidades a serem atendidas.**

**2.8. Prazo mínimo para início das turmas é de 30 (trinta) dias a contar da data do Subpedido.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar - se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar - se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Av. Brasil, 100 - Centro - Passos - Minas Gerais - CEP: 35050-000  
Fone: (35) 3212-1000 - Fax: (35) 3212-1001  
E-mail: passos@passos.mg.gov.br

alínea d, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

4.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº.8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da Detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do produto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o produto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O serviço objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes do Subpedido:

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do serviço será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, GESTOR/FISCAL DESIGNADO Sra. **RUTH ORLANDO PENA**, Matrícula nº 10.457, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a execução dos serviços;

II. Mandar substituir a execução dos serviços;

III. Suspender o pagamento;

IV. Rescindir a Ata.

7.2. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;

7.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.4. A prestação dos serviços objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO/VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. O preço certo e ajustado para a execução dos serviços é de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021** e cláusula seguinte desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

10.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

10.3. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Av. Brasil, 1.000 - Centro - Passos, Minas Gerais - CEP: 35050-000  
Fone: (35) 3211-1234 - Fax: (35) 3211-1234  
E-mail: prefeitura@passos.mg.gov.br

### **10.15. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

10.15.1. A legislação que regula os preceitos de acessibilidade encontra-se prevista atualmente em um conjunto de dispositivos federais:

10.15.2. Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente;

10.15.3. Lei Municipal nº1.931, de 08 de julho de 1994, dispõe sobre a Política e Ações Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Tutelar e dá outra providências;

10.15.4. Resolução nº23, de 05 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/Passos, revoga a Resolução CMDCA nº08/2018 e dá outra providências;

10.15.5. Resolução nº03, de 10 de fevereiro de 2021, que aprova a realização de Capacitação dos profissionais do sistema de Garantia de Direitos com foco principal para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares em relação as legislações da política de proteção integral a crianças e adolescentes com recursos doados por Furnas Centrais Elétricas S.A.

### **10.16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.16.1. Responsabilizar-se pela promoção e divulgação dos cursos junto ao público-alvo.

10.16.2. Encaminhar a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 10 (dez) dias de antecedência da data de início da turma.

10.16.3. Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas da DETENTORA.

10.16.4. Cumprir todos os requisitos estabelecidos nas condições de execução conforme este instrumento.

10.16.5. Efetuar o pagamento ao DETENTORA, nos exatos termos e condições estipuladas neste instrumento.

### **10.17. DE AMBAS AS PARTES**

10.17.1. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

### **CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

- **02.10.02.08.243.0025.2.221.339039-1153 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.**

**CLÁUSULA QUATORZE – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução desta Ata;

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução desta Ata;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução desta Ata;
- “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução desta Ata.
- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

**CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE**

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Decretto Federail nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº. 147/2005, 1490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 22 de outubro de 2021.

**Carla Alessandra Santos Pimentel**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**João Roberto Menezes Jacinto**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - MG

Av. Brasil, 1.000 - Centro - Varginha - Minas Gerais - CEP: 35700-000

Fone: (35) 3333-1000 - Fax: (35) 3333-1001

E-mail: [prefeitura@varginha.mg.gov.br](mailto:prefeitura@varginha.mg.gov.br)

Site: [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

**Pregão Eletrônico nº. 034/2021**

**Processo Administrativo Licitatório nº. 066/2021**

A empresa **INTELIGENCIA EM GESTAO DE POLITICAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.819.801/0001-68,, por seu representante legal o Sr. (a) **JOÃO ROBERTO MENEZES JACINTO**, portador da cédula de identidade nº 13142294 SSP/MG e do CPF nº 088.428.736-08, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**<sup>i</sup> conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, 22 de outubro de 2021.

---

**JOÃO ROBERTO MENEZES JACINTO**

Representante Legal

CPF: 088.428.736-08

---

<sup>i</sup> (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

PRACA GERALDO DA SILVA MAIA 175

CNPJ: 18241745/0001-08

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: **000066/21 PREGÃO ELETRÔNICO**

**1004541 - INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA**

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	9.000,00
Valor Total da Licitação:		9.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Plaç. Gerardo da Silva Maia, nº 175 - Passos - Minas Gerais - CEP 37900-900.  
Fone: (31) 3522-7223 / [licitacao@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao@passos.mg.gov.br)  
CNPJ 18.241.745/0001-09

### CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº. 147/2005, 1490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 22 de outubro de 2021.

**Carla Alessandra Santos Pimentel**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

INTELEGENCIA EM GESTAO  
DE POLITICAS PUBLICAS  
LTDA:35819801000168

Assinado de forma digital por INTELEGENCIA EM GESTAO DE POLITICAS  
PUBLICAS LTDA:35819801000168  
DN: c=BR, st=SP, ln=Franca, o=ICP-Brasil, ou=000001010533370,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC  
SERASA RFB, ou=96990343000122, ou=PRESENCIAL, cn=INTELEGENCIA EM  
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS LTDA:35819801000168  
Dados: 2021.10.26.15:41:34 -03'00"

**João Roberto Menezes Jacinto**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Estrada Geraldo da Silva Maia, nº 175 - Passos - Minas Gerais - CEP 37900-000

Fone: (35) 3522-7233 / [contabilidade@passos.mg.gov.br](mailto:contabilidade@passos.mg.gov.br)

CNPJ 13.241.745/0001-06

### DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

**Pregão Eletrônico nº. 034/2021**

**Processo Administrativo Licitatório nº. 066/2021**

A empresa **INTELIGENCIA EM GESTAO DE POLITICAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.819.801/0001-68,, por seu representante legal o Sr. (a) **JOÃO ROBERTO MENEZES JACINTO**, portador da cédula de identidade nº 13142294 SSP/MG e do CPF nº 088.428.736-08, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**<sup>i</sup> conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, 22 de outubro de 2021.

**INTELIGENCIA EM GESTAO  
DE POLITICAS PUBLICAS  
LTDA:35819801000168**

Assinado de forma digital por INTELIGENCIA EM GESTAO DE  
POLITICAS PUBLICAS LTDA:35819801000168  
DN: c=BR, st=SP, l=Franca, o=ICP-Brasil, ou=000001010533370,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=AC SERASA RFB, ou=66990243000122, ou=PRESENCIAL,  
cn=INTELIGENCIA EM GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS  
LTDA:35819801000168  
Dados: 2021.10.26 15:41:02 -03'00'

**JOÃO ROBERTO MENEZES JACINTO**

Representante Legal  
CPF: 088.428.736-08

<sup>i</sup> (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Celso do Silva Maia, nº 115 - Passos - Minas Gerais - CEP: 37900-900  
Fone: (35) 3522-7233 / [info@passos.mg.gov.br](mailto:info@passos.mg.gov.br)  
CNPJ: 12.941.715/0001-09

### CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº. 147/2005, 1490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 22 de outubro de 2021.

**Carla Alessandra Santos Pimentel**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

INTELEGENCIA EM GESTAO  
DE POLITICAS PUBLICAS  
LTDA:35819801000168

Assinado de forma digital por INTELEGENCIA EM GESTAO DE  
POLITICAS PUBLICAS LTDA:35819801000168  
DN: cn=BR, st=SP, ln=Franca, o=ICP-Brasil, ou=090001010533370,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
AT, ou=AC SERASA RFB, ou=66990243000122, ou=PRESENCIAL,  
cn=INTELEGENCIA EM GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS  
LTDA:35819801000168  
Dados: 2021.10.28 13:23:30 -03'00'

**João Roberto Menezes Jacinto**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Rua Getúlio da Silva Maia, nº 175 - Passos - Minas Gerais - CEP: 35800-000  
Fone: (35) 3327-7293 - [licitacoes@passos.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passos.mg.gov.br)  
CNPJ: 13.045.470/0001-00

### DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

**Pregão Eletrônico nº. 034/2021**

**Processo Administrativo Licitatório nº. 066/2021**

A empresa **INTELEGENCIA EM GESTAO DE POLITICAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.819.801/0001-68,, por seu representante legal o Sr. (a) **JOÃO ROBERTO MENEZES JACINTO**, portador da cédula de identidade nº 13142294 SSP/MG e do CPF nº 088.428.736-08, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**<sup>i</sup> conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, 22 de outubro de 2021.

**INTELEGENCIA EM GESTAO  
DE POLITICAS PUBLICAS  
LTDA:35819801000168**

Assinado de forma digital por INTELEGENCIA EM GESTAO DE  
POLITICAS PUBLICAS LTDA 35819801000168  
DN: c=BR, st=SP, l=Franca, o=ICP-Brasil, ou=000001010533370,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=AC SERASA RFB, ou=66990243000122, ou=PRESENCIAL,  
cn=INTELEGENCIA EM GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS  
LTDA.35819801000168  
Dados: 2021.10.28 13:24:07 -03'00'

**JOÃO ROBERTO MENEZES JACINTO**

Representante Legal  
CPF: 088.428.736-08

<sup>i</sup> (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).